



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2022

PROCESSO NÚMERO Nº: 132/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº: 071/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

AQUARELA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Faria de Souza, nº789, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-510, CNPJ nº 18.905.288/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Waldizar Augusto Francisco Honorato**, CPF nº 012.024.926-06, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 071/2022 do dia 01/08/2022, julgado em 16/08/2022 e homologado em 16/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de Material Educativo e Esportivo** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Piracema, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº 071/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 106.938,75 (cento e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	30	Kit.	KIT COM 10 UNIDADES TATAME TAPETE EVA 100x100x2cm 20mm cores sortidas	EVAMAX	1.238,30	37.149,00
3	30	Unidade	BOLA DE VÔLEI quadra/praias tamanho padrão medida: 20 cm diâmetro.	PENALTY	187,66	5.629,80
5	30	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL , sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em pvc. circunferência: 55 – 59 cm, peso: 350 – 380 g; câmara: airbility.	PENALTY	150,00	4.500,00
10	05	Kit	KIT DE REDES DE BASQUETE - ficha técnica: rede de basquete oficial em seda no fio 3: - material: polietileno (nylon); - confeccionada no fio 3; - diâmetro da rede: 46 cm (compatível com os principais aros); - malha 7x7 cm; - cor: branca; - contém: 2 unidades da rede de basquete seda fio 3	MASTER	286,00	1.430,00
12	10	Unidade	BOMBA DE INFLAR MANUAL com 2 adaptadores para serem introduzidos na válvula de inflar. volume de ar de 2x700cm3. câmara de ar grande para que possa inflar rapidamente. tem ação dupla, infla na subida e na descida. mangueira flexível.	MAGUSS Y	45,50	455,00
13	10	Kit	KIT COM 150 BOLINHAS DE VIDRO bolas de gude burca fubeca leitosas. material: vidro tamanho aproximado do produto: 17 milímetros de diâmetro	EMBALADOS	84,33	843,30
17	300	Unidade	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL - 1,80m material: algodão com empunhadura de madeira	ONELINE	26,00	7.800,00
18	300	Unidade	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL – 2,50m material: algodão com empunhadura de madeira	ONELINE	29,50	8.850,00
20	30	Kit	COLETE ATIVIDADE ESPORTIVA kit c/ 15 pçs composição: 100% poliéster cores variadas e laterais com elástico. tamanho único infantil	ONELINE	226,30	6.789,00
21	30	Unidade	ESCADA DE AGILIDADE comprimento: 6 metros. comprimento de cada degrau: 50cm. material: fitas em nylon e hastes plásticas. acompanha bolsa transporte.	ONELINE	140,00	4.200,00
26	14	Kit	BASTÕES DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO oficiais pista e campo kit com 8 unidades, produzido em polietileno com densidade, ideias para competições de nível escolar, regional e estadual. produto sem rebarbas de plástico ou sobras. oficial, de acordo com as regras da iaaf. peso: 52g	PC	176,00	2.464,00
27	50	Unidade	PESO PARA ATLETISMO, PESANDO 400 GRAMAS , medindo aproximadamente 85 mm de diâmetro. fabricado em pvc macio de altíssima qualidade. possui superfície totalmente lisa, núcleo de chumbo com peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito. recomendado para uso escolar ou iniciação. modelo: ves-400; marca: vinex.	PC	75,00	3.750,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

31	50	Unidade	MARTELO DE INICIAÇÃO ATLETISMO 400 G produzido em pvc, preenchido e ligado com esferas de chumbo para atingir pesos exatos. possui formato esférico de 12,5 cm, com cabo de nylon medindo 60 cm de comprimento e empunhadura de pvc com 13 cm de largura. ideal para iniciantes ou uso escolar. cores variadas. marca: vinex.	AZUL ESPORT ES	176,50	8.825,00
34	30	Par	BLOCO DE PARTIDA INFANTIL PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO. especificações: • feito inteiramente de borracha com nervuras na parte inferior para aderência em pisos de concreto ou cerâmica. • vendido em par. • produto de altíssima qualidade e resistência. • não danifica o piso. • dimensões: - comprimento: 32 cm. - largura: 9 cm. - altura: 12 cm. - peso aproximado de cada um: 1,5kg	PC	198,30	5.949,00
35	200	Unidade	PETECA - tamanho: 20 cm (aprox) - diâmetro: 5 cm (aprox) - categoria: crianças e adultos - quantidade de penas: 4 - base: borracha e eva - cores: variadas - peso por unidade: 44 gramas	PEQUITA	9,69	1.938,00
36	05	Unidade	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE , seguro, muito bonito e fácil de montar e desmontar. contém 3 degraus antiderrapantes, com bordas salientes que serve de corrimão. especialmente desenvolvido para atender playgrounds infantis, com tamanho ideal para crianças de 2 a 7 anos. • medidas produto montado: alt 95cm x larg 60cm x comp 150cm (largura rampa 30cm) • material: plástico rígido • recomendação: crianças de 3 a 7 anos	MULTY	813,33	4.066,65
39	100	Unidade	CONE FURADO altura: 20cm base: 13 x 13 cm cores variadas	ONELINE	10,70	1.070,00
44	25	Unidade	CORDA COLETIVA 6 metros cabo de madeira corda 100% poliéster 8mm	ONELINE	49,20	1.230,00
Valor Total						R\$ 106.938,75

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 Ficha 205
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 Ficha 229
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 Ficha 241

Fonte de Recurso:

1.01.00/1.43.00/1.47.00
1.01.00/1.46.00/1.47.00
1.01.00/1.46.00/1.47.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 17 de agosto de 2022.

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.08.17
14:37:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz,**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

WALDIZAR AUGUSTO
FRANCISCO
HONORATO:01202492606

Assinado de forma digital por
WALDIZAR AUGUSTO
FRANCISCO
HONORATO:01202492606

AQUARELA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 18.905.288/0001-09

Repres. Legal: **Waldizar Augusto Francisco Honorato**

CPF: 012.024.926-06

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [Assinatura] CPF: 148.502.236-30

2) [Assinatura] CPF: 085725236-66